

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL**  
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população da Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII para participar da audiência pública que visa discutir a regularização urbanística e fundiária da área ocupada pela entidade religiosa denominada Igreja Evangélica Assembleia de Deus, localizada em área pública na QR 100, em frente aos lotes nº 12 e 13 do conjunto "I", na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII. A audiência será realizada em sessão pública virtual, no dia 27 de agosto de 2024, às 19h (horário de Brasília), pela plataforma Zoom, link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/83928024024?pwd=oqbxfLnbSy7AqYUyjcjQWZkdFkYnB.1> As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no Processo SEI nº 0390-000293/2014 e disponibilizadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh) pelo link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2024/>

**REGULAMENTO****Capítulo I****Disposições Preliminares**

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de discutir a regularização urbanística e fundiária da área ocupada pela entidade religiosa denominada Igreja Evangélica Assembleia de Deus, localizada em área pública na QR 100, em frente aos lotes nº 12 e 13 do conjunto "I", na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública virtual.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma virtual.

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome e endereço eletrônico (e-mail).

**Capítulo II****Dos Objetivos da Audiência Pública**

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

**Capítulo III****Da Condução**

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária – SUPAR.

Art. 6º Compete ao presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

**Capítulo IV****Dos Participantes**

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

**Capítulo V****Da Realização**

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária – SUPAR;

IV – respostas às perguntas realizadas; e

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

**Capítulo VI****Das Disposições Finais**

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br)

Art. 15. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH (<http://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas/>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art.16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH no endereço eletrônico [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br), ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

**SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO  
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo nº 00390-00006112/2018-47; Interessado: TAUARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

A Subsecretaria da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso forma onerosa e não onerosa com fulcro nos incisos I "a" e "b" do art. 3º e III "a" e "b" e IV 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre TAUARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ/CPF nº 38.560.036/0001-00, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 491,26m² em nível de Subsolo para Garagem, 13,91m² em nível do solo para Centr de GLP - Instalações Técnicas, 422,90m² para Varanda e Expansão de Compartimento, totalizando 928,07m², conforme Atestado de Habilitação Nº 199/2024 (Documento SEI nº 145682253), em área contígua ao imóvel da LOTE "A" - COMÉRCIO LOCAL NOROESTE 04/05 (quatro barra cinco) - CLNW 04/05, do SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE (SHCNW). MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária da Central de Aprovação de Projeto.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo nº 00390-00007817/2019-62; Interessado: IPE ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

A Subsecretaria da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso forma onerosa e não onerosa Federal, para utilização de 246,06m² em nível de Subsolo para Garagem, 13,91m² em nível do Solo para Central de GLP - Instalação Técnica, 422,96m² para Varanda e Expansão de Compartimento, totalizando 682,93m², conforme Atestado de Habilitação Nº 200/2024 (Documento SEI nº 145687992), em área contígua ao imóvel da LOTE "B" - COMÉRCIO LOCAL NOROESTE 04/05 (quatro barra cinco) - CLNW 04/05, do SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE (SHCNW). MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária. Central de Aprovação de Projeto.